

Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 35:708

Considerando o que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado por dois anos o prazo estabelecido no artigo 15.º do decreto n.º 30:290, de 13 de Fevereiro de 1940, já prorrogado por dois períodos, também de dois anos cada um, pelo decreto n.º 32:133, de 11 de Julho de 1942, e decreto-lei n.º 33:590, de 29 de Março de 1944, para isenção de direitos e imposições locais, no arquipélago da Madeira, dos fios e tecidos indicados no referido artigo e dos lenços de tecidos abertos de algodão, incluídos no artigo 477, de conformidade com o artigo 4.º do citado decreto-lei n.º 33:590.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1946. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:397

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir na colónia de Macau um crédito especial de \$ 910.000,00, com contrapartida nos saldos positivos das contas de exercícios anteriores, para regularização da conta «Cauções» de operações de tesouraria.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 19 de Junho de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano.*

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

Portaria n.º 11:398

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o disposto no n.º 10.º do artigo 1.º e no n.º 2.º do artigo 26.º do decreto n.º 34:076, de 2 de Novembro de 1944, que sejam emitidos e postos à venda, conjuntamente com os selos de franquia postal e bilhetes postais destinados ao Estado da Índia, cuja emissão foi autorizada pela portaria n.º 11:371, de 31 de Maio do corrente ano, 10:000 blocos constituídos pelos oito selos da referida emissão e que serão vendidos ao público pelo preço unitário de 1 1/2 rupia.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 19 de Junho de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Primário

Decreto-lei n.º 35:709

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a aceitar de D. Maria Adelaide da Silva Araújo, viúva do comendador Joaquim Gonçalves de Araújo, e de seus filhos Agesilau, Aluysio, Adelaide e Aleth da Silva Araújo, a importância de 250.000\$, para a manutenção de uma cantina na escola primária da freguesia de Estela, concelho da Póvoa de Varzim, à qual será dado o nome de Cantina Escolar do Comendador Joaquim Gonçalves de Araújo.

Art. 2.º A administração da cantina escolar será autónoma e atribuída a uma comissão nomeada pelo Ministério da Educação Nacional, de que fará parte, como presidente, um dos beneméritos ou um seu representante.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1946. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.